



**PROCESSO Nº** : 14.763-0/2016 (AUTOS DIGITAIS)  
**ORIGEM** : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ  
**PRINCIPAL** : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**ASSUNTO** : PEDIDO DE RESCISÃO  
**RECORRENTE** : ESPÓLIO DE QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA  
REPRESENTADO POR THALES MARINO XAVIER DA FONSECA  
**ADVOGADOS** : JOSÉ ANTONIO ROSA – OAB/MT 5.493  
ROBÉLIA DA SILVA MENEZES – OAB/MT 23.212  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO  
**OS ELETRÔNICA** : Nº 8196/2021 - CONEX-E  
**ANALISTA** : CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

**Exmo. Senhor Relator,**

Trata-se de **Pedido de Rescisão** impetrado pelos advogados do recorrente, acima identificados, em face do **Acórdão nº 895/2019 - TP**, proferido nos autos da Tomada de Contas Ordinária, que julgou pela irregularidade das contas, imputando a restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa.

O processo foi tramitado ao **Auditor Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 209072/2021, TÓPICO 5** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS**

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527

email: [secex-recursos@tce.mt.gov.br](mailto:secex-recursos@tce.mt.gov.br)

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 27 de setembro de 2021.**

*(assinatura digital)*

**Manoel da Conceição da Silva**

**Auditor Público Externo**

**Secretário de Controle Externo de Recursos**